

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Diretoria de Desenvolvimento Institucional

Portaria DDI-CPOA/IFRS nº 374, de 7 de dezembro de 2023

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 066, de 02 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 090, de 06 de abril de 2022;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 62/2021, firmado entre o IFRS – Campus Porto Alegre e DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, que tem por objeto: serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização do IFRS – Campus Porto Alegre. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

I - Gestor do Contrato:

Rodrigo Rabassa Morales, matrícula SIAPE nº1568002

II - Gestora Substituta do Contrato:

Thaís Carlesso Dutra da Silva, matrícula SIAPE nº 2894194

III - Fiscal Administrativa:

Sônia Beatriz Silveira Alves, matrícula SIAPE nº 1374009

IV - Fiscal Administrativo Substituto:

Ademir Gauterio Troina Junior, matrícula SIAPE nº 1798912

V - Fiscal Técnico:

João Adriano Müller Pereira Müller, matrícula SIAPE nº 2170778.

VI - Fiscal Técnico Substituto:

Rodrigo Rabassa Morales, matrícula SIAPE nº1568002.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KARIN TALLINI

Documento assinado eletronicamente por KARIN TALLINI, Diretor(a), em 07/12/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/230958>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe